



1

## **PONTOS RELEVANTES DE CONTABILIZAÇÕES FRENTE AO IFRS E ENTREGA DA ECD**



2

- Caixa e Equivalente de Caixa
- Provisões para perda Estoques
- Impostos Retidos na Fonte
- Saldo Negativo IRPJ CSLL
- Distribuição de Lucros Anos Anteriores
- JCP como Planejamento Tributário
- Demonstrações Contábeis na ECD
- Demonstrações como Gestão Negócio

3

3

## **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

4

4

Conforme a Lei 6.404/76 em seu artigo 178, determina que no Balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a **FACILITAR O CONHECIMENTO E A ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA.**

**NO ATIVO**, as contas serão dispostas em **ORDEM DECRESCENTE DE GRAU DE LIQUIDEZ** dos elementos nelas registrados.

5

5

**O CPC 00 (R2) CONCEITUA O ATIVO COMO SENDO:**

- ❖ Recurso econômico presente controlado pela entidade como resultado de eventos passados.
- ❖ Recurso econômico é um direito que tem o potencial de produzir benefícios econômicos.

Base Legal: Item 4.3 e 4.4 do CPC 00 (R2).

6

6

**CONTA DE NATUREZA DEVEDORA** destinada a registrar a movimentação dos recursos, representados por bens numerários, em espécie ou em cheque, portanto **JAMAIS DEVERÁ FICAR CREDORA**, se por acaso isto ocorrer deverá ser analisada, localizar o fato e reclassifica-lo.



- **FUNDO FIXO**
- **CAIXA FLUTUANTE**

7

7



A Lei das Sociedades por Ações que trata do Balanço Patrimonial, estabelece que os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente. Isso significa que os **SALDOS DEVEDORES DAS CONTAS DEVEM FIGURAR NO ATIVO, E OS CREDITORES, NO PASSIVO.**

Base Legal: Art. 178 § 3º da Lei 6.404/76.

8

8



Contas bancárias negativas (credoras) ou saldos a favor de bancos não devem ser demonstrados como redução dos demais saldos bancários, mas, separadamente, **COMO UM ITEM DO PASSIVO CIRCULANTE**. Exceção é feita aos casos em que tais saldos devedores e credores estejam no mesmo banco e desde que a empresa tenha o direito de compensá-los.

Base Legal: Pag. 186, Manual de Contabilidade Fipecafi 2018.

9

9

Empréstimos bancários são geralmente considerados como atividades de financiamento. Entretanto, saldos bancários a descoberto, decorrentes de empréstimos obtidos por meio de instrumentos como cheques especiais ou contas correntes garantidas **QUE SÃO LIQUIDADOS EM CURTO LAPSO TEMPORAL** compõem parte integral da gestão de caixa da entidade.



Base Legal: Item 8 do CPC 03.

10

10



NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, SALDOS BANCÁRIOS A DESCOBERTO SÃO INCLUÍDOS COMO COMPONENTE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA. Uma característica desses arranjos oferecidos pelos bancos é que frequentemente os saldos flutuam de devedor para credor.

Base Legal: Item 8 do CPC 03.

11

11

## **PROVISÃO PARA PERDAS DE ESTOQUES**

12

12

Os estoques são bens tangíveis ou intangíveis adquiridos ou produzidos pela empresa com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal de suas atividades.

Os estoques são ativos:

- Mantidos para venda no curso normal dos negócios;
- Em processo de produção para venda; ou
- Na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Base Legal: CPC 16

13

13

Os estoques estão intimamente ligados às principais áreas de operação das companhias e envolvem problemas de administração, controle, contabilização e, principalmente, avaliação.

### AVALIAÇÃO DO ESTOQUE

Deve ser apresentados ao custo de aquisição ou de fabricação, **REDUZIDO POR ESTIMATIVAS DE PERDAS PARA AJUSTÁ-LO AO PREÇO DE MERCADO**, quando este for inferior. Nos produtos agrícolas e em certas commodities, ao valor justo.

14

14

A Lei 6.404/76 em seu art. 183, inciso II, determina que o valor dos estoques seja deduzido de provisão para ajustá-lo ao valor de mercado, contudo, com a publicação da Lei nº 11.941/2009, **O VALOR DE MERCADO ENTENDE-SE COMO SENDO O VALOR JUSTO.**

Porém, desde 1º de janeiro de 1996, a despesa com a constituição dessa provisão **É INDEDUTÍVEL** para fins de apuração do **IRPJ** e **CSLL** nas empresas tributadas pelo **LUCRO REAL.**

Base Legal: CPC 46 ; Art. 310 RIR/2018; Art. 14º § 5 Decreto 1598/1977.

15

15

### CONTROLE DOS ESTOQUES

- **CONTROLE PERMANENTE DE ESTOQUE == >** Baixa será efetuada simultaneamente à venda.
- **CONTROLE PERIÓDICO DE ESTOQUE == >** A baixa será realizada somente ao final de cada período, que poderá ser mensal, trimestral ou anual.

16

16



Caso a escrituração contábil não contemple às condições exigidas pela legislação fiscal, ou seja, contabilidade integrada, **A AVALIAÇÃO DEVERÁ SER DETERMINADA POR MEIO DE ARBITRAMENTO** :

- 1. PRODUTOS EM ELABORAÇÃO == >** Uma vez e meia o maior custo das matéria-prima adquiridas no período de apuração, ou 80% do valor dos produtos acabados;
- 2. PRODUTOS ACABADOS == >** Em 70% do maior preço de venda no período de apuração, sendo que esse valor deverá ser determinado com base no preço de venda com ICMS incluso.

17

17

EXEMPLO DE ARBITRAMENTO DOS ESTOQUES		
APONTAMENTO	DETALHES	TOTAL
Maior preço de venda unitário		R\$ 8.000,00
Aquisição de matéria prima		R\$ 3.200,00
Produto acabado - custo unitário	70% x \$8.000	R\$ 5.600,00
Produtos em elaboração	Unidade	150
Produtos acabados	Unidade	400
AVALIAÇÃO DO ESTOQUE FINAL		
a) Produto em elaboração	150 un. x (1,5 x \$ 3.200)	R\$ 720.000,00
b) Produto em elaboração	150 un. x (80% x \$ 5.600)	R\$ 672.000,00
c) Produto acabado	400 un. x \$ 5.600	R\$ 2.240.000,00
ESTOQUE FINAL NO BALANÇO		
Produtos em elaboração		R\$ 672.000,00
Produtos acabados		R\$ 2.240.000,00

18

18

## **PROVISÃO PARA PERDAS DE ESTOQUES**

Quando do fechamento do Balanço, as empresas devem avaliar se os seus estoques irão se realizar ou se desvalorizaram.

Esta avaliação deve ser realizada através da comparação do valor contábil versus o seu preço de venda menos os custos necessários para vender.

19

19

## **PROVISÃO PARA PERDAS DE ESTOQUES**

Caso o valor do estoque seja superior ao valor recuperável, a redução será uma perda por desvalorização de estoques e deverá ser contabilizada diretamente no resultado a empresa.

Débito : Perda de Estoque (conta de resultado)

Crédito : Ajuste por Perdas de Estoques (Ativo Circulante)

Base Legal: Item 27.2 da Resolução do CFC nº 1.255/2009.

20

20

## IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE

### QUAIS IMPOSTOS SÃO RETIDOS ?

**IRRF** == > Percentual de 1% ou 1,50%, dependendo do tipo de serviço.

**PCC** == > Percentual de 4,65%.

**INSS** == > Percentual de 11%, salvo exceções cuja retenção é realizada pelo percentual de 3,50%.

**ISS** == > Percentual de 2% a 5% a depender do município/serviço.

### EXEMPLO PLANO DE CONTAS

100.01	IMPOSTOS A RECUPERAR
100.01.01	ICMS a Recuperar sobre Compras
100.01.02	IPI a Recuperar sobre Compras
100.01.03	IRRF sobre Notas Emitidas
100.01.04	IRRF sobre Aplicações Financeiras
100.01.05	IRRF Outras Retenções
100.01.06	PIS a Recuperar sobre Notas Emitidas
100.01.07	PIS a Recuperar sobre Estoque
100.01.08	COFINS a Recuperar sobre Notas Emitidas
100.01.09	COFINS a Recuperar sobre Estoque
100.01.10	CSLL a Recuperar sobre Notas Emitidas
100.01.11	PCC a Recuperar sobre Notas Emitidas
100.01.12	INSS a Recuperar sobre Notas Emitidas
100.01.13	IRPJ a Recuperar Pago por Estimativa
100.01.14	CSLL a Recuperar Pago por Estimativa
100.01.15	IRPJ a Recuperar - Saldo Negativo
100.01.16	CSLL a Recuperar - Saldo Negativo

### ATENÇÃO!!!

A retenção do PCC é devida pelo regime de caixa, portanto, só devemos reconhecer quando do efetivo recebimento dos clientes.

DÉBITO	Banco conta corrente	R\$ 1.430,25
DÉBITO	PCC a Recuperar	R\$ 69,75
CRÉDITO	Duplicas a Receber	R\$ 1.500,00

23

23

No final do ano, caso a empresa apure saldo negativo de IRPJ e CSLL, deverá realizar transferência dos saldos de IRRF não utilizado durante o ano e IRPJ/CSLL pagos por estimativa para as contas de IRPJ e CSLL – Saldo Negativo.

Com isso, ficará evidente na ECD e ECF que a empresa terá saldo negativo para utilizar no futuro, seja solicitando a restituição ou a compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal.

24

24

## SALDO NEGATIVO DE IRPJ E CSLL

## VALORES PAGOS A MAIOR

O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, **PODERÁ UTILIZÁ-LO NA COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS PRÓPRIOS** relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pelo referido órgão.

Base Legal: Art. 74 da Lei 9.430/1996.

Em 2017, a Receita Federal publicou a IN RFB 1.765/17, que estabeleceu novas regras para a compensação dos créditos decorrentes de saldos negativos de IRPJ e CSLL.

Os denominados saldos negativos são créditos da PJ, oriundos do valor pago à maior a título de IRPJ e CSLL, na modalidade Lucro Real, durante o ano, por meio das antecipações mensais obrigatórias, o que se verifica ao término de cada exercício fiscal. Esse valor excedente pode ser compensado com IRPJ e CSLL ou com outros tributos federais, por meio de PER/DComp.

27

27

Esses saldos negativos serão objetivos de restituição ou compensação, contudo, a empresa deverá observar:

1. Caso seja apuração anual, poderá restituir ou compensar com outros tributos administrados pela Receita Federal, **APÓS A ENTREGA DA ECF.**
2. Se for tributado trimestralmente, poderá compensar a partir do mês seguinte ao do trimestre de apuração encerrado, **EXCEÇÃO SE FOR O QUARTO TRIMESTRE,** quando então **SÓ APÓS A ENTREGA DA ECF.**

28

28

## DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANOS ANTERIORES – LUCRO PRESUMIDO

**DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** serão deduzidos, antes de qualquer participação, os Prejuízos Acumulados e a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**O PREJUÍZO DO EXERCÍCIO** será obrigatoriamente absorvido pelos Lucros Acumulados, pelas Reservas de Lucros e pela Reserva Legal, nessa ordem.

Base Legal: Art. 189 da Lei 6.404/76



Deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) **TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS** obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas.

Base Legal: Art. 3º da IN RFB nº 1774/2017.

31

31

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, **ESTÃO OBRIGADAS A ADOPTAR A ECD:**

**LUCRO REAL**

**A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009:**

Todas as Empresas Tributadas pelo Lucro Real.

**LUCRO PRESUMIDO**

Que distribuíram Lucros acima do limite permitido pela Lei 9.249 de 1995.

32

32



**IMUNE E  
ISENTAS**

- Que auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, **MAIOR QUE R\$ 4.800.000,00.**

**SIMPLES  
NACIONAL**

- Que receberam aporte de capital em 2017. Conforme nº Art. 3º Item VI, §4º Resolução CGSN nº140 de maio de 2018. IN RFB 1774/2017.

33

33

**CONSTRUÇÃO  
CIVIL**

- Que **NÃO SÃO OBRIGADAS** a entrega da EFD ICMS/IPI.

**SCP**

- A SCP - Sociedade em Conta de Participação enquadrada nas hipóteses de obrigatoriedade de apresentação da ECD **DEVE APRESENTÁ-LA COMO LIVRO PRÓPRIO.**

34

34

**ATENÇÃO !!!!!**

**FICA FACULTADA A ENTREGA DA ECD  
ÀS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS.**

O empresário e a sociedade empresária que não estejam obrigados, para fins tributários, a apresentar a ECD, podem apresentá-la, de **FORMA FACULTATIVA**, a fim de atender ao disposto no art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Base Legal: Art. 3º §5º da IN RFB nº 1774/2017

35

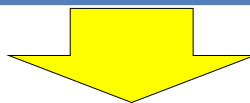
35

**VANTAGEM == >** Antecipação quanto à fiscalização, custo com impressão, autenticação, armazenagem, etc.

**OBSERVAÇÃO:** As regras de obrigatoriedade não levam em consideração se a sociedade empresária teve ou não movimento no período. **SEM MOVIMENTO NÃO QUER DIZER SEM FATO CONTÁBIL.** Normalmente ocorrem eventos como depreciação, incidência de tributos, pagamento de aluguel, pagamento do contador, pagamento de luz, custo com o cumprimento de obrigações acessórias, entre outras.

36

36



## SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT 425/2017

O que deve ser levado em consideração para se aferir a obrigatoriedade ou não de apresentação da ECD em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, no caso de PJ tributadas com base no **LUCRO PRESUMIDO, É O ANO DE FORMAÇÃO DO LUCRO A SER DISTRIBUÍDO** (se posterior a 1º de janeiro de 2014) **E NÃO O ANO EM QUE HOUE A EFETIVA DISTRIBUIÇÃO.**

## LUCROS OU DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS

<b>LUCRO PRESUMIDO 2014</b>	<b>R\$ 1.200.000</b>
( - ) IRPJ	<b>(R\$ 276.000)</b>
( - ) CSLL	<b>(R\$ 108.000)</b>
( - ) PIS	<b>(R\$ 97.500)</b>
( - ) COFINS	<b>(R\$ 418.500)</b>
<b>( = ) VALOR DISTRIBUÍVEL COM ISENÇÃO DO IMPOSTO == &gt;</b>	<b>R\$ 300.000</b>

Obs: Valores hipotéticos.

A empresa **NÃO DISTRIBUI LUCRO** em 2014, conseqüentemente contabilizou como Lucros Acumulados.

Porém em 2019 a empresa resolveu distribuir R\$ 400.000 dos seus Lucros Acumulados, ou seja, distribuiu R\$ 100.000 a maior do que a legislação previa, portanto, **ELA ESTARÁ OBRIGADA A ENTREGA DA ECD** do ano de 2015, referente ao ano calendário de 2014.

39

39

## **PAGAMENTO DO JCP COMO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

40

40

A PJ poderá deduzir, para efeitos da apuração do Lucro Real, os juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, **CALCULADOS SOBRE AS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** e limitados à variação, pro rata dia, da TJLP.

O efetivo pagamento ou crédito dos juros fica condicionado à existência de lucros, **COMPUTADOS ANTES DA DEDUÇÃO DOS JUROS, OU DE LUCROS ACUMULADOS E RESERVAS DE LUCROS**, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

Base Legal: Art. 9º da Lei n 9.249/1996

41

41

- ❖ Excelente oportunidade para um planejamento tributário;
- ❖ Lucro Real trimestral podem pagar o JCP após o fechamento de cada trimestre.
- ❖ Demais modalidades de tributação podem também pagar o JCP;
- ❖ Mesmo sem fluxo de caixa para pagarem os JCP, devemos fazer análise de viabilidade para contabilização desta pratica, pois poderá paga-lo no futuro ou mesmo aumentar capital com o passivo.

Base Legal: Art. 9º da Lei n 9.249/1996

42

42

Apesar do nome JCP, nem todas as contas que compõe o Patrimônio Líquido fazem parte para cálculo deste juros, como por exemplo:

- Reserva de Reavaliação;
- Reserva de Correção Monetária;
- Ajuste de Avaliação Patrimonial

Base Legal: Art. 9º da Lei n 9.249/1996

43

43

### **CONTAS DO PL PARA CÁLCULO DO JCP**

- Capital Social
- Reservas de Capital
- Reservas de Lucros
- ( - ) Ações em Tesouraria
- Prejuízos Acumulados

Base Legal: Art. 9º da Lei n 9.249/1996

44

44

# DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NA ECD

O conjunto completo de Demonstrações Contábeis inclui:

- Balanço Patrimonial.
- Demonstração de Resultado do Exercício.
- Demonstração de Resultado Abrangente.
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.
- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Notas Explicativas

Base Legal: Item 10 CPC 26, Item 3.17 NBC TG 1000 (R1)

Documentos Complementares à Demonstrações:

- Ata de aprovação das Demonstrações Contábeis, mesmo que sua obrigatoriedade aplique-se apenas a empresas que possuir mais de dez sócios.
- Laudos Técnicos que serviram de base para contabilizações.
- Carta de responsabilidade dos sócios ou acionistas.
- Memória de cálculos que balizaram contabilizações etc.

47

47

# DEMONSTRAÇÕES COMO GESTÃO DO NEGÓCIO

48

48





**MENOS  
É MAIS**



## DEMONSTRAÇÕES

49

## DEMONSTRAÇÕES NA ECD

O Professor Lopes de Sá, em um de seus artigos, nos escreve que com o avanço da ciência contábil através dos tempos, conscientiza-se de que não basta apenas escriturar os fatos contábeis, **MAS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA SABER O QUE FAZER COM AS INFORMAÇÕES APURADAS**, entendendo o seu significado e as modificações do patrimônio, relacionadas nas diversas demonstrações contábeis.

50

50



**OBRIGADO PELA SUA  
PARTICIPAÇÃO !!**

Dúvidas e sugestões são  
bem vindas !!



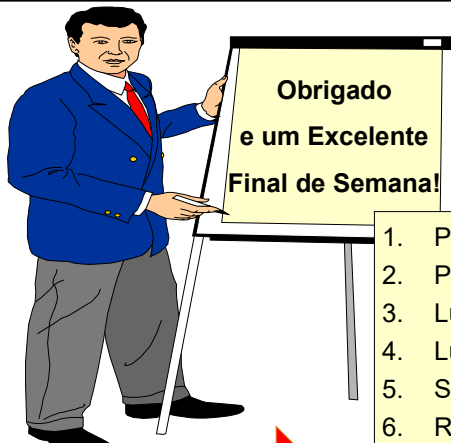
<https://www.atualtax.com.br>



[atualtax@gmail.com](mailto:atualtax@gmail.com)

51

51



**Prof. Arnóbio Durães**

**Consultor Tributário, Financeiro, Contábil e Societário**

**E-mail: [atualtax@gmail.com](mailto:atualtax@gmail.com)**

**CURSOS IN COMPANY**

**PONTUADOS CRC**

1. Preparatório para o Fechamento de Balanço
2. Planejamento Tributário – Melhor opção para empresas em 2020.
3. Lucro Real - Conceituação, Aplicação Prática e Inovações.
4. Lucro Presumido - Conceituação, Aplicação Prática e Inovações.
5. Simples Nacional – Inovações e Planejamento Tributário.
6. Retenções na Fonte – PIS, COFINS, IRRF E Contribuições Previdenciárias.
7. EFD-REINF – Novo Bloco do Sped.
8. Elaboração das Demonstrações Contábeis
9. DFC - Abordagem Prática com Exemplos e realização de Exercícios.
10. Impostos Diferido – Aplicação Prática com Desenvolvimento de Exercícios.
11. Ativo Imobilizado – Contabilizações e reflexos Fiscais/Tributários
12. Imersão em IFRS – 40 horas
13. IFRS 47 - Reconhecimento de Receitas com Clientes.
14. IFRS 16 – CPC 06 - Contabilizações de Leasing.

52